

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1130/2005 de 4 de Outubro de 2005

O IX Governo Regional dos Açores, num sentido de contemporaneidade na definição e desenvolvimento de medidas políticas programáticas, aposta de modo decisivo na integração das comunidades emigradas/imigradas e na preservação da sua identidade cultural, numa relação de intercâmbio entre a Região e as diversas organizações comunitárias.

Neste sentido, a Direcção Regional das Comunidades, nos termos da sua informação n.º INT-DRC/2005/119, de 5 de Setembro de 2005, solicitou a contratação em regime de avença de uma pessoa para o apoio administrativo, designadamente no atendimento público, tendo em consideração as novas competências da DRC, na área da imigração e na execução e acompanhamento de iniciativas e eventos culturais.

Atendendo aos conhecimentos e experiência que a pessoa em causa possui, designadamente, ao longo dos últimos meses tem colaborado e participado na parte logística e administrativa, em iniciativas e eventos culturais promovidos pela DRC, o que constitui uma mais valia, no sentido de colmatar as necessidades actuais em termos de recursos humanos;

Considerando que a natureza dos serviços a prestar não se afigura compatível com a prestação de trabalho de natureza subordinado, face ao seu carácter iminentemente intelectual, tomando difícil colmatar a presente situação com recurso a outro mecanismo jurídico e que a natureza dos serviços a prestar não permite uma definição das especificações do contrato necessárias à sua adjudicação de acordo com as regras aplicáveis aos concursos ou a um procedimento por negociação.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas f) e g) do n.º 5 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, em conjugação com o disposto na alínea r) do artigo 60º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho e nos termos das disposições conjugadas do artigo 27º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78º, do n.º 1 do artigo 79º da alínea b) do n.º 3 do artigo 81º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos n.ºs 1, 3 a 7 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho e aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, determino o seguinte:

1. A Direcção Regional das Comunidades é autorizada a celebrar um contrato de avença com a Senhora Marta Luísa da Silva Furtado, tendo em vista a prestação de serviços à Direcção Regional das Comunidades, na Horta, no âmbito do apoio administrativo e logístico na preparação de eventos, projectos culturais, promovidos e relacionados com a área de actuação da DRC com as comunidades, auferindo a remuneração mensal de € 631, 15, (seiscentos e trinta e um euros e quinze cêntimos) isenta do pagamento do IVA, de acordo com o estipulado no artigo 53º do Código do IVA, pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, e com início a 9 de Setembro de 2005;
2. O montante da remuneração indicada será automaticamente actualizado, em idêntica percentagem à do aumento que anualmente se verificar na escala salarial do regime geral da função pública;
3. Delego competências na Directora Regional das Comunidades, Dr.ª Alzira Maria Serpa Silva, para aprovar a minuta do contrato de avença a celebrar e proceder à sua outorga;
4. Os encargos decorrentes do presente contrato de avença, serão suportados pelas adequadas rubricas do orçamento de funcionamento da Direcção Regional das Comunidades.

8 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

